



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.760, DE 24 DE JULHO DE 2009

“ Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências ”.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar junto a Contadoria Municipal na importância de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), destinado a suplementar dotações do orçamento vigente que terá a seguinte classificação analítica da despesa, a saber :-

02 – PODER EXECUTIVO

02 – FEIRAS, EXP., FESTAS CÍV., FOLC. E LAZER

22 661 0003 2003 000 – Manutenção do FEFEC

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

Ficha 110 – Fonte 01 – Tesouro.....R\$ 10.000,00

3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Ficha 116 – Fonte 01 – Tesouro.....R\$ 40.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 118 – Fonte 01 – Tesouro.....R\$ 40.000,00

TOTAL:-.....R\$ 90.000,00

Art 2º O valor do presente crédito correrá por conta da **transferência e transposição** das seguintes dotações orçamentárias.

02 – PODER EXECUTIVO

01 – GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS

04 122 0002 1001 000 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha 55 – Fonte 01 – Tesouro.....R\$ 10.000,00

04 122 0002 2002 000 – Manutenção do Gabinete e Assessorias

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

Ficha 67 – Fonte 01 – Tesouro.....R\$ 20.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 79 – Fonte 01 – Tesouro.....R\$ 20.000,00

Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – Jardim Alvorada – Fone (18) 3704-8500 – Fax (18) 3704-8501

CEP 15370-000 – Estância Turística de Pereira Barreto – SP – CNPJ 44.446.904/0001-10

Home: www.pereirabarreto.sp.gov.br – E-Mail: secretariageral@pereirabarreto.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

08 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01 – RECURSOS SUPERV. P/ DIVISÃO DE FINANÇAS

04 122 0005 2029 000 – Despesas Diversas da Administração

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 1291 – Fonte 01 – Tesouro.....R\$ 1.000,00

3.3.90.92.00.0000 – Despesas de Exercícios Anteriores

Ficha 1293 – Fonte 01 – Tesouro.....R\$ 19.000,00

15 451 0005 1047 000 – Aquisição de Bens Imóveis

4.4.90.61.00.0000 – Aquisição de Imóveis

Ficha 2201 – Fonte 01 – Tesouro.....R\$ 20.000,00

TOTAL:-.....R\$ 90.000,00

Art 3º O presente objetivo governamental passa a incluir os anexos da Lei Complementar nº 25, de 21/12/2005 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2006/2009, bem como da Lei Complementar nº 38, 14/07/2008 que estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município para o exercício de 2009.

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vinal Martins”, 24 de julho de 2009.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.

Tânia
Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – Jardim Alvorada – Fone (18) 3704-8500 – Fax (18) 3704-8501
CEP 15370-000 – Estância Turística de Pereira Barreto – SP – CNPJ 44.446.904/0001-10
Home: www.pereirabarreto.sp.gov.br – E-Mail: secretariageral@pereirabarreto.sp.gov.br